

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58013-251 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>**Contratação - Estudos Preliminares IN 1/2018TREP n° 2/2023 - NSEGI****ESTUDOS PRELIMINARES DE CONTRATAÇÃO****1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada visando a **locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva, e treinamento** de equipamentos de segurança do tipo: (a) scanner de bagagem (Raio X), (b) portal fixo detector de metais e (c) catraca para o controle de acesso, permanência e circulação de pessoas no Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – TRE/PB, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período até o limite da Lei 8.666/93.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA**2.1. Necessidades:**

2.1.1. O TRE-PB necessita dar cumprimento a Resolução CNJ nº 435/2021 (Disciplina a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário);

2.1.2. O TRE-PB necessita viabilizar o cumprimento da Resolução CNJ nº 344/2020 que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial;

2.1.3. O TRE-PB necessita continuamente aprimorar a segurança de magistrados, procuradores, advogados, servidores, estagiários, colaboradores e público em geral, nas dependências do Edifício Sede Justiça Eleitoral da Paraíba;

2.2. **Justificativas:** O atendimento imediato das necessidades identificadas justificam-se porque o TRE-PB:

2.2.1. **Precisa atender ao que dispõe as Resoluções CNJ nº 435/2019 (que Disciplina a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário) e Resolução CNJ nº 344/2020 (que Regulamenta o Poder de Polícia no âmbito dos tribunais):**

A Resolução CNJ nº 435/2021 dispõe:

" Art. 14. Os tribunais superiores, conselhos, tribunais de justiça, regionais federais, do trabalho, **eleitorais** e militares, no âmbito de suas competências, adotarão as seguintes medidas de segurança: (grifei)

I - controle de acesso e fluxo em suas instalações;

(...)

IV - – instalação de pórtico detector de metais e catracas, aos quais devem se submeter todos(as) que acessarem as dependências, ainda que exerçam cargo ou função pública, ressalvados(as) os(as) magistrados(as), os(as) integrantes de escolta de presos e os(as) agentes ou inspetores(as) da polícia judicial que tenham lotação ou sede de seus cargos e funções nas dependências dos respectivos conselhos e tribunais;

V - instalação de equipamento de raio X;

(...)

IX -restrição do ingresso e permanência de qualquer pessoa portando arma de fogo em suas unidades, salas de audiência, secretarias, gabinetes ou repartições judiciais e administrativas, inclusive na condição de parte ou testemunha,

ressalvados os casos previstos no inciso IV deste artigo e aqueles autorizados pela unidade de segurança institucional;"

2.2.2. Precisa de um Melhor Controle de Acesso e Detecção de Ameaças: Os equipamentos de segurança de inspeção de bagagens de mão (equipamento scanner tipo raio X) e de pessoas (portal fixo detector de metais), deverão proporcionar melhor controle de acesso de pessoas no Tribunal portando armas de fogo, armas brancas e ou objetos cortantes que possam ser ameaças para magistrados, procuradores, advogados, servidores, estagiários, colaboradores e público em geral.

2.2.3. Precisa de um Elemento Inibidor de Práticas Inadequadas nas Dependências do Edifício Sede da Justiça Eleitoral: O controle de acesso de pessoas além de servir como um elemento inibidor de práticas inadequadas, faz com que todos que laboram na sede do Tribunal possam trabalhar com tranquilidade e segurança e, uma vez que todos passarão pela inspeção de segurança, ressalvadas exceções elencadas em atos normativos.

2.2.4. Precisa de um Monitoramento Inteligente e Aprimoramento da Segurança nas Dependências do Edifício Sede da Justiça Eleitoral: Através das diversas ferramentas tecnológicas de segurança será possível monitorar de forma inteligente, auxiliando os Agentes da Polícia Judicial e vigilantes terceirizados a fim de coibir qualquer tentativa contra a segurança de magistrados, procuradores, advogados, servidores, estagiários, colaboradores e público em geral, através do controle de acesso, permanência e circulação de pessoas dentro das dependências do Edifício Sede da Justiça Eleitoral.

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Equipe de Planejamento				
Nome	Área	Seção	E-mail	Ramal
Raimundo Cabral Guarita	Demandante/técnico	NSEGI	nsegi@tre-pb.jus.br	1306
Demétrius José Pereira de Melo	Técnica	NSEGI	nsegi@tre-pb.jus.br	1306
Soraya Bezerra Cavalcanti Norat	Administrativa	SECONT	secont@tre-pb.jus.br	1276

4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA

- 4.1. [Resolução CNJ n.º 345/2021](#): Consolida as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça sobre a **Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário** e dá outras providências;
- 4.2. [Resolução CNJ n.º 344/2020](#): Regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial;
- 4.3. [Resolução TRE-PB n.º 14/2019](#) : Aprova o Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (Art. 10, atualizada pela Resolução TRE-PB n.º 18/2020);
- 4.4. [Lei n.º 8.666/1993](#): Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 4.5. [Lei n.º 10.520/2002](#): Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 4.6. [Decreto n.º 3.555/2000](#): Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 4.7. [Decreto n.º 9.507/2018](#): Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- 4.8. [Decreto n.º 10.024/2019](#): Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

4.9. **Decreto Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010**: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

4.10. **Instrução Normativa nº 01/2018 – TRE/PB**: Regulamenta os procedimentos de contratação no âmbito do TRE-PB;

4.11. **Instrução Normativa no 01/2010 – SLTI/MPOG**: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

4.12. Normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN):

4.12.1. **Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica (CNEN-NN 3.01)**: Estabelecer os requisitos básicos de proteção radiológica das pessoas em relação à exposição à radiação ionizante;

4.12.2. **Posição Regulatória CNEN 3.01/001**: Critérios de exclusão, isenção e dispensa de requisitos de proteção radiológica;

5. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A fim de nortear o presente estudo e minimizar riscos da contratação foram realizadas pesquisas, junto ao mercado e órgãos da Administração, com vistas à identificação da solução que melhor atendesse às necessidades do Tribunal.

5.2. Foram realizadas visitas de cortesia nos tribunais TRT-13 e TRE-PE para levantar requisitos adicionais para a contratação, bem como identificação de riscos que comprometam os objetivos desta contratação e identificação de necessidades adicionais de adequação do ambiente do TRE-PB para viabilizar a execução contratual.

5.2.1. As visitas tiveram como objetivo, inclusive, conhecer os equipamentos instalados, seu funcionamento e os problemas ainda enfrentados pelas equipes de segurança desses tribunais que podem ser evitados nessa contratação.

5.3. No âmbito desse estudo, foram analisados processos licitatórios com os mesmos elementos do objeto deste estudo técnico preliminar.

6. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

6.1. Plano Estratégico Institucional 2021-2026:

6.1.1. **Objetivo 8.4 do PEI**: Índice de aquisição de bens e serviços constantes no plano anual de contratações.

6.1.2. Item da despesa 3.390.39.77.0037

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

7.1. A contratação de empresa visando a **locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva e treinamento** de equipamentos de segurança a do tipo (a) scanner de bagagem (Raio X), (b) portal fixo detector de metais e (c) catraca para o controle de acesso, permanência e circulação de pessoas no Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – TRE/PB, obedecerá aos seguintes quantitativos:

Tabela 1 - Quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	EDIFÍCIO SEDE
1	Portal fixo detector de metais com treinamento	02
2	Scanner de bagagem (Raio X) com treinamento	01
3	Catraca com treinamento	02

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO

8.1. Para o levantamento de mercado, foram analisadas aquisições:

8.1.1. ANA (Agência Nacional de Águas): UASG 443001 Pregão nº 07/2018

8.1.2. TCU (Tribunal de Contas da União): Pregão nº 10/2018

8.1.3. DEPEN (Departamento Penitenciário Federal): Aviso de Licitação nº 40/2020

8.1.4. Tribunal Regional do Trabalho 19º Região: [Estudos Técnicos Preliminares da Demanda nº 06/2029](#)

8.2. Para conhecimento e especificações, foram analisados os sites de fornecedores dos produtos a serem locados:

8.2.1. XRay Security: <http://xray-security.com.br/1-4-900-x-ray-inspection-equipment.html>

8.3. Em decorrência da limitação orçamentária e da disponibilidade apenas de recursos de custeio para dar cumprimento as demandas apresentadas e justificadas no item 2, esta equipe empenhou-se nos estudos preliminares ora apresentados no sentido de que elas seriam plenamente atendidas com a pretendida contratação.

8.4. A locação desses equipamentos mostrou-se a única forma capaz de implementar, no presente momento, a segurança adequada e disciplinada pelo CNJ ([Resolução CNJ n.º 435/2021](#)) de qualquer prédio do Poder Judiciário com grande fluxo de pessoas.

8.5. Convém lembrar que equipamentos eletrônicos e de informática ficam bastante obsoletos, muito rapidamente, com o passar do tempo, havendo a necessidade de substituí-los por novas tecnologias no decurso do tempo.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. O custo estimado da contratação será obtido através de pesquisa de preço, que será realizada pelo setor competente, no caso, a Seção de Compras - SECOMP, do Tribunal.

9.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por lote.

"É obrigatória a admissão da adjudicação por lote e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." ([Súmula TCU nº 247](#), Súmulas nº 001 a 289, pág.44)

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Como condição para a habilitação técnica a licitante deverá apresentar Atestado de Visita Técnica fornecido pelo CONTRATANTE, em nome do Licitante, de que este, através de um dos Responsáveis Técnicos devidamente credenciado, visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;

10.2. Na vistoria deverão ser verificados todos os requisitos para instalação dos equipamentos e, caso seja identificada a necessidade de qualquer adequação predial para a instalação dos equipamentos, esta adequação deverá necessariamente estar embutida nos custos do serviço de instalação, e os materiais utilizados no custo da solução a ser fornecida;

10.3. A visita deverá ser agendada previamente com até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão inaugural do certame com o Núcleo de Segurança Institucional - NSEGI, através do e-mail nsegi@tre-pb.jus.br ou pelo telefone (83) 3512-1306;

10.4. Caso a licitante não realize vistoria, deverá apresentar declaração assumindo integralmente os riscos e custos advindos de eventual incompatibilidade entre a solução proposta e o

ambiente do TRE, ficando claro que essa incompatibilidade não poderá ser arguida para fins de solicitação de realinhamento de preços, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

10.5. A Contratada deverá apresentar Certidão expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, da região que está vinculado, dentro do período de validade, que comprove o registro de regularidade;

10.6. Quanto aos responsáveis técnicos serão considerados os seguintes profissionais:

10.6.1. Engenheiro eletricista; ou

10.6.2. Engenheiro Civil.

10.7. O responsável técnico, Engenheiro Civil ou Engenheiro Eletricista, deverá possuir vínculo com a empresa licitante, cuja comprovação de que o profissional integra o quadro de colaboradores da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

10.7.1. **Sócio:** contrato social e sua última alteração; ou estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou

10.7.2. **Empregado permanente:** comprovação por meio de carteira profissional de trabalho, em que conste a licitante como contratante; ou contrato de prestação de serviços, regido pelo Código Civil.

10.8. Na inviabilidade de comprovar que o profissional indicado pertence ao quadro de pessoal da empresa, apresentar termo de compromisso, comprometendo-se, a contratá-lo até a data da assinatura do contrato, se vencedora;

10.9. Comprovação de capacitação técnica, através de atestado de capacidade técnica fornecido por órgãos públicos ou empresas privadas clientes da empresa licitante que demonstrem haver prestado serviços compatíveis com a locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de segurança do tipo (a) scanner de bagagem (Raio X), (b) portal fixo detector de metais e (c) catraca para a(s) qual(is) forem adjudicado(s) a ela o(s) objeto(s) do certame;

10.10. A empresa deverá apresentar toda a documentação técnica dos equipamentos ofertados, inclusive marca e modelo, onde discrimine as especificações técnicas detalhadas em **língua portuguesa** (catálogos, manuais, descritivos técnicos, etc.), comprovando que atendem as exigências mínimas descritas no edital e do memorial descritivo deste termo de referência, para análise e julgamento por parte da equipe técnica fiscalizadora;

10.11. Deverá a licitante, quando da análise das propostas, anexar declaração de que disponibilizará profissional em plenas condições de realizar o treinamento necessário aos servidores e colaboradores do TRE-PB nas soluções para a(s) qual(is) forem adjudicado(s) a ela o(s) objeto(s) do certame;

10.12. Nos equipamentos emissores de radiação ionizante (raio-x) **será exigida da empresa vencedora documento comprobatório de autorização** para prestar serviços de manutenção, assistência técnica e distribuição comercial desses equipamentos, emitido pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN);

10.13. Será **exigida também documentação da empresa licitante (OFÍCIO DE ISENÇÃO DOS REQUISITOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA)** de que os equipamentos estão de acordo com a Norma CNEN-NN 3.01 e Posição Regulatória 3.01/001, e Norma CNEN-NN 6.02: ;

10.14. Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica (CNEN-NN 3.01/CNEN 3.01/001): Estabelece os requisitos básicos de proteção radiológica das pessoas em relação à exposição à radiação ionizante (certificado referente ao equipamento);

10.15. Norma CNEN-NN 6.02: Estabelece requisitos para o **licenciamento** de instalações radioativas, aplicando-se às atividades relacionadas com a localização, o projeto descritivo dos itens importantes à segurança, à construção, à operação, às modificações e à retirada de operação de instalações radioativas, bem como ao controle de aquisição e movimentação de fontes de radiação (certificação referente ao fornecedor);

10.16. Incluem-se nas exigências acima, os dispositivos e acessórios integrantes, emanados pela própria CNEN, sem prejuízo de regulamentações expedidas pela ABNT e outros órgãos certificadores aplicáveis ao segmento da contratação em tela;

10.17. Serão desclassificadas tecnicamente as propostas que deixarem de apresentar quaisquer documentos ou informações exigidas ou o fizerem em desacordo com as condições assim definidas.

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1. SCANNER DE BAGAGEM (RAIO - X)

11.1.1. CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAIS

11.1.1.1. O equipamento deve possuir largura do túnel de inspeção de aproximadamente 520 mm (quinhentos e vinte milímetros) com variação de +-10% (10 por cento para mais ou para menos);

11.1.1.2. O equipamento deve possuir altura do túnel de inspeção de 350 mm (trezentos e cinquenta milímetros) com variação de +-10% (10 por cento para mais ou para menos);

11.1.1.3. O equipamento deve possuir altura mínima da cinta transportadora de 600mm (seiscentos milímetros), sendo admitida altura máxima de 660mm (seiscentos e sessenta milímetros);

11.1.1.4. A velocidade da cinta transportadora deve ser de 0,20m/s a 0,30m/s;

11.1.1.5. Cinta transportadora deve suportar uma carga, uniformemente distribuída, mínima de até 100kg (cem quilos);

11.1.1.6. Peso máximo do equipamento de 350kg (sem os periféricos: monitor, teclado, nobreak e bateria, extensão de esteira). Não serão aceitos equipamentos com peso superior a fim de garantir a mobilidade da solução nas dependências da contratante e em eventos que se fizer necessário;

11.1.1.7. O equipamento deve possuir dimensões compactas possibilitando a sua instalação em áreas com limitação de espaço físico, devendo possuir no máximo as seguintes medidas aproximadas com variação máximas +-10% (dez por cento para mais ou para menos):

- a) Altura de 1100 mm (sem o monitor);
- b) Largura de 820 mm;
- c) Comprimento de 1500 mm, sem a extensão de esteira;
- d) Não serão aceitos equipamentos de dimensão superior a fim de respeitar os espaços disponíveis por esta contratante e para garantir a mobilidade;
- e) O equipamento deve possuir construção em estrutura de aço, montado sobre rodízios;
- f) Não serão aceitos equipamentos que estejam montados sobre mesas ou qualquer tipo de suporte, devendo as 3 dimensões serem atingidas apenas por estrutura própria inteiriça.

11.1.1.8. O equipamento deve possuir componentes padronizados e intercambiáveis;

11.1.1.9. O equipamento deve possuir chapas metálicas com tratamento anticorrosivo, antes da pintura;

11.1.1.10. O equipamento deve possuir na entrada e na saída do túnel, coberturas feitas de aço inoxidável de 200 mm, a fim de evitar que as pessoas, inadvertidamente, venham a introduzir as mãos dentro do túnel de inspeção;

11.1.1.11. O equipamento deve possuir sensor de presença nas extremidades do túnel de maneira que acione os raios X apenas quando detectada a presença de um ou mais volumes na esteira. A entrada e a saída do túnel possuem cortinas de material flexível, cortina plumbífera, capazes de bloquear qualquer emissão de raios X;

11.1.1.12. O equipamento deve possuir nível de ruído de operação inferior a 70 decibéis;

11.1.1.13. O equipamento deve possuir chaves de intertravamento de portas e tampas (interlock switches), para interromper a emissão de raios X, caso aquelas venham a se abrir por qualquer motivo;

11.1.1.14. O equipamento deve possuir túnel de inspeção é blindado, para evitar o vazamento de radiação.

11.1.2. **CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS**

11.1.3. O equipamento deve possuir capacidade de operação em regime ininterrupto de funcionamento (24 horas por dia);

11.1.4. O equipamento deve possuir alimentação: 110 ou 230 V AC +10%/-15%, 50/60Hz +/- 3Hz, monofásica, ou bivolt;

11.1.5. O equipamento deve operar em ambientes com temperatura entre 0° a 40°C;

11.1.6. O equipamento deve possibilitar gravação do conteúdo das imagens em arquivo próprio, permitindo ser exportado e importado;

11.1.7. O equipamento deve possuir função de autodiagnóstico, para facilidade de manutenção;

11.1.8. O equipamento deve possuir botões para desligamento do sistema, em caso de emergência;

11.1.9. O equipamento deve possuir sinalização visual ao público, durante a emissão de Raio-X;

11.1.10. Possuir cortinas em tiras, impregnadas de material plumbífero, instaladas na entrada e na saída do túnel de escaneamento do equipamento, capazes de bloquear o vazamento de raios X e que não poderão interferir, sob qualquer condição, na formação e apresentação das imagens;

11.1.11. O equipamento deve ser dotado de função de revisão de imagens, sendo que esta função possibilita a apresentação de, pelo menos, as últimas 20 imagens apresentadas na tela, sem a necessidade de retrocesso na esteira, ou mesmo a repassagem do objeto pelo túnel;

11.1.12. Todas as funções de processamento de imagens do equipamento devem poder operar de forma simultânea;

11.1.13. O controle de acesso do sistema deve ser superior a 3 (três) níveis: Operação, Supervisão e Serviço (manutenção), e cada um destes acessos libera funções específicas para cada nível;

11.1.14. O equipamento deve ser fornecido com manuais em português do Brasil, abrangendo os níveis: Operador, Supervisor e Manutenção, contendo as características e especificações do equipamento;

11.1.15. O equipamento deve possuir capacidade de modernização tecnológica (up-grade), com novos componentes que venham a ser desenvolvidos pelo fabricante, objetivando melhorar o desempenho do equipamento;

11.1.16. A dose de Raio-X emitida pelo equipamento durante a inspeção deve ser limitada a um nível considerado inofensivo para o organismo humano, produtos alimentícios ou medicamentos e materiais sensíveis;

11.1.17. O equipamento não deve interferir e nem sofrer interferência de qualquer natureza, nem mesmo eletromagnéticas ou eletrostáticas, de/ ou em aparelhos ou estruturas metálicas, situadas a uma distância maior ou igual a 0,5 metros destes;

11.1.18. O equipamento deve possuir função de supervisão, que indica ao operador a existência de falha, caso essa ocorra no sistema;

11.1.19. O equipamento deverá ser capaz de integrar com o portal detector ofertado neste lote, garantindo que na tela de visualização da imagem também seja possível visualizar as zonas de detecção do portal detector de metais, assim como os alarmes disparados. Tal facilidade permitirá a esta CONTRATANTE operar os dois equipamentos com eficácia com menor número de operadores. Tal comprovação deverá ser feita através de declaração do fabricante da solução de detecção de metais;

11.1.20. O equipamento permite que a esteira transportadora possa operar nos dois sentidos e realizar a detecção em qualquer direção;

11.1.21. O equipamento deverá permitir também login do operador por meio de reconhecimento biométrico (digital);

11.1.22. O equipamento deverá contar com transmissão em tempo real das inspeções via protocolo ONVIF para permitir a integração com Sistemas de Gerenciamento de Vídeo (VMS, do inglês Video Management System) utilizado em algumas unidades da Justiça Federal. Por ser um padrão de protocolo amplamente utilizado no setor de segurança, é compatível com a maioria dos sistemas de monitoramento remoto. Com isso será possível gravar e armazenar cada inspeção, além de permitir visualizar em tempo real as inspeções ou assistir inspeções anteriores através do VMS utilizado em algumas unidades da Justiça Federal. Isso proporcionará maior grau de segurança aos usuários, uma vez que, cada inspeção terá outros níveis de verificação;

11.1.23. Será de responsabilidade desta contratante fornecer toda a infraestrutura de rede para integração da solução.

11.1.24. CARACTERÍSTICAS DA FONTE GERADORA DE RAIOS - X

11.1.25. O equipamento deve possuir tensão anódica do gerador de Raio-X mínima de 150Kv e corrente máxima 1mA;

11.1.26. O equipamento deve possuir dose de Raio-X compatível com as normas estabelecidas pela CNEN. Deverá possuir dose típica por inspeção inferior a 0,1 mR/h e Vazamento máximo de radiação inferior a 1microSv/h a uma distância de 0,1m de qualquer superfície acessível do equipamento, conforme regulamentações estabelecidas pela norma CNEN, NN 3.01 e Posição Regulatória 3.01/001;

11.1.27. O equipamento deve atender todas as normas do CNEN, especialmente quanto à Licença de Importação e à Isenção de Requisitos de Proteção Radiológica, de acordo com a Posição Regulatória 3.01/001 (Critérios de Exclusão, Isenção e Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica) da Norma CNEN-NN-3.01 "Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica";

11.1.28. O equipamento, após instalação, será testado para comprovar o atendimento aos requisitos do Edital e a inexistência de radiações prejudiciais ou interferentes. Para cada equipamento deverá ser emitido um laudo técnico detalhado comprovando atendimento às normas da CNEN quanto à emissão de radiação, assinado por supervisor de proteção radiológica, devidamente credenciado pela CNEN.

11.1.29. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO

11.1.30. Deve possuir sistema operacional que usufrua de unidades de processamentos de no mínimo 64 BITS para gerenciar o funcionamento do scanner e a utilização das funcionalidades do equipamento conforme descritas neste Termo de Referência, sem interrupções ou diminuição de desempenho deste e que permita a implementação de novas tecnologias e ou funcionalidades à solução.

11.1.31. CARACTERÍSTICAS DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGEM

11.1.32. Os diferentes tipos de materiais devem ser apresentados distintamente com cores;

11.1.33. O equipamento deve possuir "zoom" igual ou superior a 64 vezes;

11.1.34. O equipamento deve garantir, por meio do sistema de detecção, uma imagem de qualidade de tal forma que os sinais de dados dos volumes sob inspeção possam receber tratamento microprocessado;

11.1.35. O equipamento deve possibilitar a gravação de conteúdo das imagens em arquivo próprio, facilitando exportar e importar em meio magnético ou ótico removível;

11.1.36. O equipamento deve apresentar imagem em preto e branco com diferenciação de material por tonalidade de cinza, gama variável, material orgânico, material inorgânico e vídeo reverso, permitindo detalhes de resolução para todos os materiais e densidade, essas imagens serão disponibilizadas sem a necessidade de pré-ajustes no painel de controle do operador;

11.1.37. O equipamento deve possuir recursos que permitam a utilização do equipamento de forma prática e direta, ou seja:

- a) Processar a inspeção em 100% dos volumes de forma completa, isto é, com imagem real, bem definida, sem cortes e facilmente reconhecível, mesmo com a sobreposição de objetos;
- b) Capacidade de retransmitir imagens para uma posição remota;
- c) Oferecer condições para a realização de inspeção em objetos diversos, rígidos ou não, incluídas as do tipo flexível, sem forma definida, mas apresentando ao operador o seu conteúdo de forma clara e com imagem de alta resolução.

11.1.38. O equipamento deve possibilitar a exportação de imagens em formato comercial tipo JPEG, TIFF, BMP e em formato criptografado (segurança da informação) para um computador remoto ou para dispositivos comuns de gravação, tais como gravador de CDROM ou pendrive, bem como a emissão de relatórios de dados do operador, histórico, quantidade de itens inspecionados, data e hora da inspeção e, também de falhas apresentadas pelo equipamento;

11.1.39. O equipamento deve disponibilizar as seguintes funções em tempo real (instantâneo), sem a necessidade de parar a esteira:

- a) Somente orgânicos (onde serão apresentados em tela somente os materiais orgânicos ou híbridos);
- b) Somente inorgânicos (onde serão apresentados em tela somente os materiais inorgânicos ou híbridos);
- c) Alta absorção (onde objetos nos quais é mais difícil a penetração, têm o seu contraste aumentado, para facilitar a sua identificação);
- d) Baixa absorção (onde objetos de mais fácil penetração têm seu contraste diminuído, para facilitar sua identificação);
- e) Negativo (onde se é possível inverter a absorção, sendo que objetos de alta absorção e baixa absorção têm seu contraste invertido facilitando, com isto, a visualização de fios finos).

11.1.40. O equipamento deve possuir contraste otimizado que auxilia o operador na avaliação de imagens de Raio-X de objetos inspecionados de uma forma mais rápida e mais efetiva. O contraste otimizado é atingido através de toda a imagem, independentemente do brilho da imagem prevalecente;

11.1.41. O equipamento deve possuir função de reconhecimento automático de áreas com alta absorção de Raio-X, complementar à função de alta absorção padrão do equipamento. Facilita a identificação de objetos escondidos atrás de objetos de alta absorção, ao tempo que mantém o restante da encomenda inalterado.

11.1.42. **CARACTERÍSTICAS DE DETECÇÃO**

11.1.43. Resolução de fio capaz de detectar o fio de 40AWG;

11.1.44. O equipamento deve possuir penetração simples em aço de 34 mm (trinta e quatro milímetros) a ser comprovada através de manual do fabricante.

11.1.45. **ACESSÓRIOS**

11.1.46. O equipamento possui uma mesa de roletes como extensões das esteiras, com as seguintes características:

- a) Estrutura independente, não fixada no equipamento de raios-x;
- b) Estrutura resistente a cargas de, no mínimo, 100 kg, construída com material inoxidável ou pintura eletrostática;
- c) Comprimento de 500mm, na entrada e na saída do túnel;
- d) Altura regulável nas extremidades;
- e) Roletes instalados em toda a sua extensão, construídos com material inoxidável e de fácil remoção;
- f) Dispositivo que possibilite o ajuste de proximidade da esteira do equipamento com a extensão;
- g) Possui proteções laterais, para evitar que as bagagens caiam da esteira;
- h) Possui batente no final da esteira de saída;
- i) O primeiro rolete, do lado localizado próximo a esteira, é apenas encaixado como medida de segurança.

11.2. **PORTAL DETECTOR DE METAIS**

11.2.1. **CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAIS**

11.2.1.1. A estrutura do pórtico deve ser suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pelo tráfego de pessoas, e possuir dispositivo para fixação no piso imune à penetração de água;

11.2.1.2. Possuir revestimento de materiais sintéticos de forma que sujeitos a condições ambientais normais não requeiram qualquer tipo de manutenção para eliminar corrosões, ou repinturas, e evitem a deterioração da superfície ao longo da vida útil;

11.2.1.3. Altura interna (vão livre): de 2,0m a 2,20m;

11.2.1.4. Largura interna (vão livre) entre os painéis: 0,76m a 0,85m;

11.2.1.5. Profundidade: 0,50m a 0,70m;

11.2.1.6. Peso máximo: 80 Kg;

11.2.1.7. Não possuir qualquer rampa de passagem para pessoas através do portal, ou estrutura similar com essa finalidade;

11.2.1.8. Não possuir cantos ou pontas angulosas, pontiagudas ou afiadas, que possam causar danos em pessoas ou roupas;

11.2.1.9. Possuir todos os componentes do equipamento padronizados e intercambiáveis;

11.2.1.10. Possuir grau de proteção 1P55 garantindo proteção eficaz contra umidade e poeira presente no ambiente afim de evitar danos provenientes de corrosão ou sujeira;

11.2.1.11. Possuir painéis laváveis e indeformáveis dotados de bordas a prova de impactos proporcionando uma eficiente proteção mecânica e de umidade;

11.2.1.12. O equipamento deve ser homologado para uso em ambientes com presença de público (tais como tribunais, aeroportos ou portos) por órgão ou instituição nacional ou internacional reconhecida para tal fim. No caso de órgão ou instituição internacional deverá ser apresentado certificado devidamente traduzido por tradutor juramentado juntamente com o original.

11.2.2. **CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS**

11.2.2.1. Possuir ajuste automático para variações de tensão de 100 a 240 Vac e 60 Hz, na linha de entrada, sem qualquer intervenção do operador e sem causar degradação no desempenho do detector;

11.2.2.2. Possuir cabo de alimentação que permita a instalação tanto na base de um de seus painéis laterais quanto em sua parte superior;

11.2.2.3. Possuir disjuntor para desligamento geral e fusível de proteção;

11.2.2.4. Possuir proteção contra surtos de tensão na linha de alimentação afim de garantir proteção dos circuitos eletrônicos da solução.

11.2.3. **CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS**

11.2.3.1. Possuir unidade eletrônica do equipamento compacta e de fácil remoção, situada no interior do pórtico, junto às conexões elétricas e acondicionadas no interior de um compartimento fechado com chave;

11.2.3.2. Possuir sistema para programação local ou remota por meio de ligação a computadores portáteis e à rede TCP-IP, de maneira a permitir o controle e o monitoramento remoto e integração em rede;

11.2.3.3. Dispor de indicador de quantidade de massa metálica do objeto com, pelo menos, 6 (seis) níveis;

11.2.3.4. Possuir unidade de controle com LCD provido de caracteres alfanuméricos, para atender às necessidades de operação, manutenção e demais ajustes de programa;

11.2.3.5. Possuir todas as suas funções de ajuste e funcionamento controladas por microprocessadores;

11.2.3.6. Possuir um sistema de autodiagnose para monitorar continuamente a sua operação de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja identificada a possível causa por meio de código específico no painel de alarme;

11.2.3.7. Quando configurado na sensibilidade desejada, independentemente do nível, caso sofra interferência proveniente de uma fonte externa (cadeiras de rodas, carrinhos de limpeza e de abastecimentos de concessionários) transitando na proximidade do pátio, que dispare seu alarme, não deverá alterar o ajuste atual ou necessitar de recalibração;

11.2.3.8. Possuir sensores instalados em ambos os painéis (lados direito e esquerdo), que permitam a contagem de fluxo bidirecional conjugado com o acionamento do alarme;

11.2.3.9. Dispor de LCD (Display de Cristal Líquido) vertical de zonas de detecção ou coluna de "leds", disposto em ambas as colunas, para indicar o local do(s) objeto(s) metálico(s) detectado(s), conduzido(s) através do portal, iluminando simultaneamente as zonas que detectaram esses objetos.

11.2.4 CARACTERÍSTICAS DE DETECÇÃO

11.2.4.1. Possuir tecnologia de multizonas detectores, constituídas por, no mínimo, 20 (vinte) zonas de detecção independentes, de modo a assegurar que os objetos sejam detectados separadamente pelas respectivas zonas permitindo processo de inspeção mais ágil e eficiente em função de maior facilidade na identificação da localização do(s) metal(is) junto ao inspecionado. A quantidade de zonas de detecção mínimas exigida é diretamente proporcional a velocidade de inspeção e mínima para dar vazão a quantidade de inspecionados deste contratante;

11.2.4.2. Possuir ajuste de sensibilidade em 100 níveis diferentes para cada programa, permitindo configuração de cada zona de acordo com o potencial risco associado a mesma e evitando falsos alarmes;

11.2.4.3. Possuir capacidade de detecção consistente e uniforme em toda a área interna (vão livre) do pátio, proporcionando a cobertura completa de inspeção do extremo superior ao extremo inferior da pessoa inspecionada e ser independente da posição ou orientação do objeto transitando por ele;

11.2.4.4. Possuir 20 (vinte) programas de detecção, pré-selecionadas, para diferentes tipos e tamanhos de objetos metálicos em função da aplicação, permitindo configurações distintas para diferentes necessidades dos locais de instalação;

11.2.4.5. Possuir proteção contra alarme falso, sendo que, quando configurado no nível de sensibilidade desejado, o pátio não pode gerar alarme falso por interferência de corpo humano (condutividade elétrica) ou quando a pessoa totalmente livre de objetos metálicos transpasse o mesmo;

11.2.4.6. Possuir estabilidade da capacidade de detecção, ou seja, esta não deve mudar com o tempo e, tampouco, necessitar de recalibração do equipamento;

11.2.4.7. Possuir capacidade de detecção de objeto a uma velocidade variando de 0,1 a 8,0 m/s em todos os sentidos;

11.2.4.8. Possuir capacidade de detecção de alta sensibilidade de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos de dimensões e massas, conforme estabelecido nas normas e NILECJ-STD-0601.00 níveis 1 até 5 e NIJ-STD-0601.02 nível 1.

11.2.5. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO

11.2.5.1. Operar com variações de temperatura ambiente entre -10° e $+60^{\circ}$ C e umidade relativa entre 0 e 95% não condensada;

11.2.5.2. Possuir condições de inspecionar 30 pessoas por minuto;

11.2.5.3. Deverá ser capaz de integrar com o scanner de volumes ofertado neste lote a fim de permitir que as zonas de detecção e seus respectivos alarmes possam ser visualizados na mesma tela onde serão visualizadas as imagens provenientes da inspeção dos volumes de forma simultânea;

11.2.5.4. Não oferecer risco aos seres humanos e sistemas de apoio vital (portadores de marca-passo, implante cloquear, etc.). Para atender a estas exigências, a LICITANTE deverá apresentar documento do fabricante atestando a conformidade do equipamento;

11.2.5.5. Possuir contador para os seguintes registros de tráfego e alarmes:

- a) Contagem crescente de pessoas que passam em ambos os sentidos;
- b) Contagem crescente em um sentido e nula no sentido oposto;
- c) Contagem do número ou percentual de alarmes.

11.2.5.6. Possuir função de "reset" rápido para acionamento na condição de alarme, com tempo máximo de 2,0 segundos.

11.2.6. INTERFERÊNCIA

11.2.6.1. Operar sem interferir em aparelhos ou equipamentos elétricos/eletrônicos, nem sofrer interferência de qualquer natureza de equipamentos ou estruturas metálicas situados nas proximidades;

11.2.6.2. Operar a uma distância de 30 (trinta) centímetros de um equipamento de Raios X sem apresentar mudanças na homogeneidade de detecção ou falsos alarmes causados por interferências eletromagnéticas;

11.2.6.3. Possuir proteção contra ruídos e interferências de origem eletromagnética (rádio VHF, UHF, telefone sem fio, telefone celular, etc.) principalmente de fontes externas de radiofrequência ou estrutura metálica do local de instalação, não devendo, portanto, disparar o alarme do pátio;

11.2.6.4. Alarmes: Possuir indicador sonoro, com alarme de alta intensidade com volume ajustável e tom programável;

11.2.6.5. Possuir alarme visual indicador de anormalidade na cor vermelha e indicador de "pronto para operar" na cor verde.

11.3. CATRACA

11.3.1. A catraca, equipamento para controle de acesso, modelo pedestal com três braços, deverá possuir, NO MÍNIMO, as seguintes especificações:

- a) Toda em aço inoxidável deverá possuir nas extremidades de passagem do usuário cantos fortemente arredondados para evitar ferimentos ou estragos aos usuários;
- b) Deverá ser fornecidas com urna leitora e recolhadora de cartão de visitantes;
- c) Sistema de bloqueio horizontal de 03 (três) braços giratórios em tubo de aço inox polido, com sistema de destravamento eletromecânico (controle remoto);
- d) Possuir dispositivo antipânico com braços articulados (braços que caem) que possibilitem através do sistema de desbloqueio automático, através de comando via software do SCA ou a ausência de energia;
- e) Display LCD com 02 (duas) linhas, e mínimo de 20 (vinte) colunas, com backlight para fornecer ao usuário as informações de horário e data, e também as diversas informações e mensagens decorrentes de sua utilização;
- f) Todas as memórias deverão ser internas ao equipamento, bem como fixo-soldadas na placa principal. Não serão aceitos equipamentos com a utilização de memórias internas removíveis;
- g) Possuir leitores de proximidade com frequência de operação entre 125 KHz e 13,56 Mhz, acoplados harmonicamente nas catracas, que deve ser utilizado para analisar o acesso via cartão dos usuários e/ou visitantes. Os leitores deverão estar localizados nas catracas e nas urnas das mesmas. O reconhecimento dos cartões deve ocorrer a uma distância de pelo menos 5 cm;
- h) As permissões de acesso para os diversos sistemas que compõem a solução deverão estar gravadas no chip interno do cartão e de forma independente, a fim de que cada sistema consulte no cartão a informação que necessitar para aprovar e validar, ou não, o acesso;
- i) Permitir o envio de mensagens programáveis para os usuários;
- j) Não serão aceitas soluções que apresentem outras formas de consulta para liberação do acesso;
- k) Possui sensor biométrico para leitura biométrica com sensor óptico de, pelo menos, 500dpi para leitura da impressão digital, com as seguintes características:
 - K.1 - Operação em modo 1:1 e 1:N, ou seja, sem o uso de crachás ou digitação de senhas;
 - K.2 - Possibilidade de liberação do acesso utilizando-se somente com cartões, para os servidores, funcionários, colaboradores e/ou visitantes com dificuldade de cadastramento da impressão digital;
 - K.3 - Permitir armazenamento na memória do próprio equipamento de no mínimo 10.000 impressões digitais, com no mínimo 2 templates por usuário;
 - K.4 - Leitura biométrica com sensor óptico utilizando tecnologia de detecção por luz infravermelha para a leitura da impressão digital;
 - K.5 - Taxa de falsa aceitação (FAR - False Acceptance Rate) de 0,001%, e taxa de falsa rejeição (FRR - False Rejection Rate) de 0,01%;
 - K.6 - Tempo de leitura dos templates deverá ser inferior a 2 segundos;
 - K.7 - Permitir a rotação de 360º da impressão digital no sensor para a leitura;
- l) Comunicação: Ethernet (TCP-IP) real time, deverá possibilitar a configuração e programação remotamente através de interface proprietária;
- m) Bateria interna para proporcionar uma autonomia de funcionamento da parte lógica mínima de 24 horas de funcionamento na falta de energia;

- n) Deverá possuir memória interna mínima de 4 MB não volátil;
- o) As memórias dos relógios não deverão ter seu conteúdo alterado por eventos de falta e retorno de energia, evitando que possam resultar em prejuízos aos empregados ou eventuais fraudes. Devem ser protegidas por bateria de Lithium com capacidade de duração de até 2 anos;
- p) Teclado com mínimo de 12 teclas, incorporado ao próprio frontal do equipamento, protegidas contra infiltrações de poeira e umidade por uma membrana de policarbonato de alta resistência ou membrana sensível ao toque, que será utilizado para eventual digitação de função, matrículas ou parametrização;
- q) Sinalizadores do tipo pictograma indicador de orientação e direção, sendo verde para a indicação de acesso liberado, com sinal sonoro e vermelho para catraca bloqueada;
- r) Circuito interno de monitoração de funcionamento que executa a correção automática de problemas de processamento;
- s) Possuir dispositivo de alerta sonoro para interação com o usuário;
- t) Deve possuir circuito de relógio preciso e que permita confiabilidade total nos tempos ou horários de registros;
- u) Deverá acompanhar a solução o fornecimento de 600 (seiscentos) cartões de proximidade RFID 125 Khz 64 bits confeccionados em PVC ABS, personalizados conforme modelo a ser disponibilizado pelo TRE PB, para atender os servidores, colaboradores, estagiários, visitantes e públicos em geral.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. A proposta deverá ser acompanhada da documentação técnica abaixo citada (em meio digital e impresso) fornecida pelo fabricante, em português brasileiro. Caso seja necessária a tradução, a documentação em língua original deverá acompanhar o material traduzido;

12.2. Deverá apresentar documento comprobatório de Autorização de Operação na área de Manutenção de equipamentos de raios-x, emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN;

12.3. Declaração da licitante de que os equipamentos a serem fornecidos estão de acordo com todas as normas brasileiras que regulamentam a modalidade tecnológica, nas quais os mesmos estão vinculados e que a empresa possui condições técnicas compreendendo corpo técnico, ferramental e peças de reposição, suficientes para executar os serviços de instalação, treinamento e assistência técnica, para equipamentos de inspeção de raios "X";

12.4. Declaração do fabricante de raios-X comprovando as integrações solicitadas neste termo de referência com portal detector de metais ofertado;

12.5. Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, que atestem fornecimento, instalação e assistência técnica para canal de inspeção composto de equipamentos de vistoria de volumes e pessoas;

12.6. A contratada deverá realizar Treinamento Presencial de Operação dos Equipamentos ofertados de no mínimo 04 h (quatro horas), a serem realizados nas localidades contempladas para entrega indicadas pela CONTRATANTE;

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. A assistência técnica deverá ser durante o período da vigência do contrato;

13.2. A CONTRATADA deverá garantir a existência de peças e partes para reposição, de acordo com o art. 32, do Código de defesa do Consumidor;

13.3. A assistência técnica deverá ser realizada no local da instalação em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento de comunicação formal (escrito, telefone ou e-mail) da área responsável pela contratante, em horário comercial de segunda a sexta-feira;

13.4. Excepcionalmente, a assistência técnica deverá ser realizada nos finais de semana, recesso e feriados, quando se tratar de evento específico na sede do Tribunal;

13.5. A CONTRATADA prestará Assistência Técnica do equipamento ofertado, durante todo o período contratual, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante e do CNEN, respectivamente, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

13.6. Assistência técnica contemplará todos os procedimentos necessários para manter o equipamento de segurança, objeto deste Termo, em perfeitas condições de funcionamento, incluindo a substituição de peças ou do equipamento que apresentar defeito durante o período contratual, que serão fornecidas pela CONTRATADA;

13.7. A CONTRATADA, durante o período contratual, deverá disponibilizar e fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, todas as peças ou componentes originais, recondiçionadas ou novas, atendendo as especificações técnicas do fabricante forma que possibilite sempre o perfeito funcionamento do equipamento de acordo com as normas da CNEN;

13.8. A Remoção do equipamento, peças ou componentes, quando necessário para a execução dos serviços de assistência técnica (manutenção corretiva) em oficina da CONTRATADA, ou outro local por ela indicado dar-se-á após autorização prévia do Gestor do Contrato, sem custo adicional para a CONTRATANTE, quanto às despesas referentes à retirada, remessa, devolução e a posterior reinstalação.

14. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. LOCAL DE ENTREGA E DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

14.1.1. **Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - TRE/PB - Núcleo de Segurança Institucional - NSEGI. De segunda a quinta-feira, das 12h às 18h, e às sextas-feiras, das 8h às 13h.**

Av. Princesa Isabel, 201 - Centro - João Pessoa

CEP: 58020-528 - Paraíba - Brasil

Telefone: (83) 3512-1200 / Fax: (83) 3512-1306

15. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. **O prazo de entrega** dos equipamentos deverá ocorrer em até no máximo 60 (sessenta) dias corridos **a partir da data de assinatura do contrato;**

15.2. **O prazo de instalação** deverá ocorrer em até no máximo 05 (dias) dias úteis, a contar do recebimento provisório dos bens;

15.3. **O Termo de Recebimento Provisório** será emitido por servidor ou comissão do TRE-PB, devidamente constituída para este fim, em até 5 dias úteis após a entrega dos itens;

15.4. **O Termo de Recebimento Definitivo** será emitido por servidor ou comissão do TRE-PB devidamente constituída para este fim em até 10 dias úteis após a instalação e treinamento dos usuários.

16. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

16.1.1. Após a **instalação dos equipamentos**, a empresa contratada deverá dar treinamento presencial em **até 02 (dois) dias úteis** para os Agentes da Polícia Judicial e outros indicados pela contratante, a fim de operacionalizar todos os equipamentos disponibilizados;

16.1.2. Este treinamento teórico e prático deverá ser custeado pela empresa contratada no local de instalação dos equipamentos;

16.1.3. A Proponente deverá durante a vigência do contrato, prestar serviços de suporte técnico *on site* à solução completa de Vídeo Monitoramento e ativos de conectividade envolvidos no projeto, estando incluso todo e qualquer SOFTWARE e EQUIPAMENTOS;

16.1.4. O serviço deverá ser prestado localmente, remotamente, via telefone e interface web;

16.1.5. A Proponente deverá disponibilizar número telefônico, bem como interface de acesso de web, para registro e acompanhamento dos chamados;

16.1.6. Deverá ser observado que os equipamentos a serem adquiridos pela proponente vencedora deverão seguir as especificações contidas neste Termo de Referência, e no caso do uso de equipamento similar, o mesmo deverá ser previamente aprovado pela fiscalização da contratante;

16.1.7. O funcionamento da unidade deverá permanecer normal, sendo de responsabilidade da proponente vencedora, recompor o sistema de cabeamento telefônico, energia e rede de água em plena normalidade, às suas custas, somente caso a mesma venha a interferir nesses sistemas;

16.1.8. A proponente vencedora deverá providenciar material de proteção aos equipamentos dos locais de instalação dos equipamentos, a fim de que os mesmos não sofram a ação de poeira, tintas, ou qualquer outro agente que possa causar danos;

16.1.9. Todos os funcionários deverão utilizar crachás uniformes (jalecos) com o nome da empresa e o EPI adequado, no caso de verificação do descumprimento dessa norma a construtora receberá advertência ou multa;

16.1.10. Deverá ser fornecida pela proponente vencedora à Polícia Judicial do Contratante uma lista contendo o nome, função e número de identidade de cada um de seus funcionários que venham a trabalhar nos locais de instalação dos equipamentos, a qual será verificada diariamente;

16.1.11. Toda a infraestrutura (eletrodutos, cabos, caixas, tomadas, etc.) necessária às instalações elétricas e especiais para o perfeito funcionamento dos equipamentos deverá ser executada pela contratada de forma a não interferir esteticamente no aspecto visual da unidade;

16.1.12. Os serviços devem ser executados de acordo com os padrões já existentes no local de cada prédio, para tanto, as empresas proponentes deverão realizar vistoria nos locais de instalação dos equipamentos mediante preenchimento do Termo de Vistoria, devendo incluir na proposta os custos (diretos e indiretos) com eventuais quebras e recomposição de materiais para passagem dos eletrodutos e instalação das tomadas, conforme planta dos pontos de instalação dos equipamentos;

16.1.13. Todos os produtos e materiais utilizados deverão ser de 1ª linha (novos) e previamente aprovados pela Fiscalização da Contratante.

17. TEMPO DE RESPOSTA NOS ATENDIMENTOS DOS CHAMADOS TÉCNICOS

17.1. Os chamados técnicos referentes à manutenção corretiva deverão seguir os seguintes prazos:

PRIORIDADE	PRAZO PARA INÍCIO DE ATENDIMENTO	PRAZO PARA A SOLUÇÃO	TIPO DE OCORRÊNCIA/PRIORIDADE
NÍVEL I	24 HORAS	24 HORAS	Ocorrências que impedem o funcionamento do sistema e que acarretam o risco iminente de segurança à Administração.
NÍVEL II	36 HORAS	24 HORAS	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento do sistema e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.
NÍVEL III	48 HORAS	36 HORAS	Ocorrências que não comprometem o funcionamento do

			sistema, porém incomodam servidores da Administração e usuários dos serviços.
--	--	--	--

17.2. Caso o problema seja do equipamento e não solucionado, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a partir do vencimento dos prazos estabelecidos para a solução do defeito;

17.3. O suporte técnico poderá ser feito via telefone, a princípio, caso o defeito possa ser, assim, solucionado;

17.4. A manutenção preventiva deverá ser feita no mínimo a cada 6 (seis) meses, ou a critério da empresa, caso necessite de um prazo menor;

17.5. A empresa deverá durante a vigência do contrato, prestar serviços de suporte técnico *on site* à solução completa de todos os equipamentos envolvidos no projeto, estando incluso todo e qualquer SOFTWARE e EQUIPAMENTOS, inclusive mão de obra, sem ônus para a contratante;

17.6. A empresa deverá disponibilizar um número de telefone, whatsapp, e-mail, interface web para registro na abertura e acompanhamento de chamados/ocorrências;

17.7. Os prazos começarão a contar a partir do acionamento do suporte técnico pelos meios elencados no subitem 17.6.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica: a) todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e, d) haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. TREINAMENTO

20.1. Todos os equipamentos ofertados (scanner de bagagem - Raio X, portal fixo detector de metais e catraca) devem também contemplar **o treinamento presencial** nas dependências do TRE-PB;

20.2. O **treinamento deverá ser iniciado em até 02 (dois) dias úteis** após finalizada a instalação do equipamento;

20.3. Ao final do treinamento, o servidor do TRE-PB deve estar apto a operar, configurar e barrar ameaças (objeto proibidos) nos locais em que os equipamentos de inspeção eletrônica estejam em operação;

20.4. O treinamento deve abordar tópico específico relacionado a conservação e fatores que contribuem para o aumento da vida útil do equipamento, além da capacidade de operacionalização do mesmo;

20.5. Os assuntos abordados devem contemplar:

20.5.1. Em equipamentos que não emitam radiação ionizante, os **tópicos mínimos** são:

- a) Descrição do equipamento;
- b) Utilização;
- c) Interface de uso;
- d) Ligando o equipamento;
- e) Programação/Configuração;
- f) Cadastramento de pessoas (quando aplicável);
- g) Lista de Eventos;
- h) Erros.

20.5.2. Em equipamentos com emissão radiação ionizante, os **tópicos mínimos** são:

- a) Segurança Operacional;
- b) Interface de software;
- c) Ligando equipamento;
- d) Inspeção/operação;
- e) Geração de imagem;
- f) Problemas comuns;
- g) Exportar imagens;
- h) Geração de relatórios;
- i) Métodos de reconhecimento de itens proibidos e perigosos no corpo humano e em bagagens, tais como: armas de fogo, munições, chaves de algema, armas brancas, drogas, cápsulas, objetos cortantes, moedas e explosivos isolados ou inseridos em outros itens permitidos (sólidos e líquidos);
- j) Cuidados e prevenções relacionados à radiação ionizante;
- k) Noções de normas sobre autorização/funcionamento/manutenção de equipamentos emissores de radiação ionizante.

20.6. O treinamento deverá ser dado, preferencialmente, num mesmo dia, com **carga horária MÍNIMA** de 4 horas/aula e a **quantidade de participantes** será de até 12 pessoas;

20.7. Os **recursos didáticos** utilizados, **NO MÍNIMO**, devem ser:

- a) Manual de operação do equipamento ou apostila;
- b) Palestra, vídeos e demonstração prática de funcionamento de cada equipamento;
- c) Demonstração prática de cenários levantados pelos participantes, em caso de dúvidas.

20.8. **Metodologia do treinamento:**

20.8.1. A construção das competências dos discentes participantes será facilitada por meio de estratégias de ensino-aprendizagem ativas em sala de treinamento e/ou diretamente nos equipamentos, estimulando a participação e interação por meio de demonstração prática de possíveis cenários levantados.

20.9. **Crterios de avaliação do treinamento** para aceitação da prestação do serviço deve ser a declaração de cada participante, em relação a cada tópico abordado no curso, quanto a sua compreensão teórica e prática.

21. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

21.1. O fornecimento dos equipamentos objeto do presente estudo integra a solução de segurança (**controle de acesso**) proposta na Resolução nº 30/2020 - TRE/PB que institui o Plano de Segurança Orgânica a ser implementada, conforme a disponibilidade orçamentária do Tribunal.

21.2. Para fins de licitação haverá parcelamento dos itens que compõem a solução, podendo a adjudicação se dar para **diversas empresas**.

22. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

22.1. Com o fornecimento do material e de equipamentos por meio de locação, instalação e manutenção, através de empresa especializada, a Administração almeja alcançar os seguintes resultados:

22.1.1. **Resultado 1:** Atendimento a dispositivos (art.14, incisos I, IV, V e IX, da Resoluções CNJ nº 435/2021) do Conselho Nacional de Justiça(CNJ) referentes à política e ao sistema nacional de segurança do Poder Judiciário;

22.1.2. **Resultado 2:** Melhor controle de acesso de pessoas e de objetos, com detecção de ameaças;

22.1.3. **Resultado 3:** Inibição de práticas inadequadas nas dependências do edifício sede da justiça eleitoral paraibana;

22.1.4. **Resultado 4:** Monitoramento inteligente e aprimoramento da segurança nas dependências do edifício sede da Justiça Eleitoral.

23. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

23.1. Para o fornecimento e a instalação dos equipamentos de segurança objeto desse estudo se verifica a necessidade das seguintes adequações nas instalações físicas do edifício sede do TRE/PB:

23.1.1. Infraestrutura elétrica:

14.1.2.1 Cabeamento elétrico aéreo e talvez no piso e instalação de tomadas elétricas.

23.1.2. Mobiliário:

14.1.3.1 Utilização de 2 (duas) mesas e 1 (uma) cadeira alta giratória.

24. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

24.1. A Comissão de Planejamento da contratação DECLARA, para os devidos fins, com base nos estudos preliminares ora apresentados, que o fornecimento dos equipamentos objeto dos presentes autos, além de plenamente viável é necessária para a manutenção da segurança institucional.

RAIMUNDO CABRAL GUARITA
RESPONSÁVEL PELO NÚCLEO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL



Documento assinado eletronicamente por RAIMUNDO CABRAL GUARITA em 20/04/2023, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

DEMÉTRIUS JOSÉ PEREIRA DE MELO
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por DEMÉTRIUS JOSÉ PEREIRA DE MELO em 20/04/2023, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

SORAYA BEZERRA CAVALCANTI NORAT
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por SORAYA BEZERRA CAVALCANTI NORAT em 20/04/2023, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1491040&crc=B0EA5D72, informando, caso não preenchido, o código verificador **1491040** e o código CRC **B0EA5D72**.